



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ nº 14.921.092/0001-57, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, destinada a seleção de proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CÁCERES-MT**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A presente licitação, fundamentada nos artigos 10, inciso II, alínea "b", 22, inciso II, e 45, §1º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, com seus autos processuais protocolizados sob o **GEDOC nº 20.14.0001.0004148/2020-77** foi regularmente autorizada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público, após exame e parecer da assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

A sessão pública será realizada às 14h00 do dia 09 de SETEMBRO de 2020, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situado na Rua 04, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, nesta capital, e conduzida pelo presidente ou membro da comissão de licitações, com o auxílio dos demais membros designados pela Portaria nº 139/2020 – PGJ, de 02 de março de 2020, publicada no DOE/MPMT de 04 de Março de 2020. Caso não haja expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, essa fica automaticamente transferida para o primeiro útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão de licitações em contrário.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação jurídica serão recebidos na Rua 04, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá, Mato Grosso, no protocolo geral (DAEXP) da Procuradoria-Geral de Justiça ou pelos membros da comissão de licitações até o horário **marcado para início da sessão pública de processamento desta TOMADA DE PREÇOS**.

As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade:	2005.9900 / 3549.0700
Natureza das Despesas:	3390.3000 / 4490.3000 / 4490.5200 / 4490.5100
Fonte:	100 – 300

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I Memorial Descritivo.
- ANEXO II Planilha Orçamentária Sintética/Analítica/Resumo/Cronograma Físico-Financeiro.
- ANEXO III Projetos.
- ANEXO IV Modelo Planilha Orçamentária Sintética / Analítica / Resumo/ Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO V Modelo de Planilha de Composição do BDI.
- ANEXO VI Modelo de Composição de Encargos Sociais.
- ANEXO VII Modelo de Declaração de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste Edital.
- ANEXO VIII Modelo de Declaração Diversa.



ANEXO IX	Modelo de Carta de Renúncia.
ANEXO X	Declaração para microempresa ou de pequeno porte.
ANEXO XI	Minuta do Instrumento de Contrato.
ANEXO XII	Declaração de Parentesco.
ANEXO XIII	Declaração de conhecimento das condições do local.
ANEXO XIV	Declaração de futura contratação de profissional da equipe técnica.
ANEXO XV	Declaração de vistoria.

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CÁCERES-MT**

1.2. Os serviços serão executados no município de Rondonópolis/MT, e encontram-se definidos no memorial descritivo e especificações (Anexo I), planilha orçamentária (Anexo II), projetos (Anexo III), com detalhamento do custo global do objeto, especificações técnicas e especificações da obra;

1.3. Os serviços e instalações, objeto desta licitação deverão ser entregues completos, não cabendo quaisquer acréscimos de pagamento;

1.4. O Edital desta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, incluindo os projetos de engenharia e documentos técnicos, poderão ser retirados em meio digital no Departamento de Aquisições, na Gerência de Licitações, localizado na Rua 04, Quadra 11, nº 237, Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Procuradoria-Geral de Justiça, Cuiabá/MT, em data e horário previamente agendados pelo telefone (65) 3613-1635;

1.4.1. O agendamento deverá ser realizado até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços;

1.4.1.1. O licitante deverá, obrigatoriamente, trazer o meio apto à gravação dos arquivos (cd-r, dvd, dvd-r, pen-drive etc) na data agendada;

1.5. Todas as informações e esclarecimentos aos termos deste edital serão prestados pela comissão de licitações, podendo também ser recebidos pelo fac-símile 65 3644-2177, desde que tenham sido encaminhados por escrito, ou, de modo informal, os esclarecimentos poderão ser prestados pelo telefone 65 3613-1635.

1.5.1. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e, de outros assuntos relacionados à presente licitação, **deverá** ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, **preferencialmente, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo** deste instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços;

1.5.2. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no sítio eletrônico do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, no endereço www.mpmt.mp.br, link Licitações, Tomada de Preços nº 066/2020, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela comissão de licitações.

1.6. Em atendimento ao inciso III, do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, a obtenção do presente edital e seus

anexos, com a comissão de licitações, caracterizará o pleno conhecimento de todas as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Ministério Públco do Estado de Mato Grosso, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.4.1. Poderão participar as empresas em processo de recuperação judicial, **mediante** apresentação do competente plano de recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo (fase prevista no artigo 58 da Lei nº 11.101/05), de modo a comprovar sua capacidade econômica para participar do certame.

2.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.7. Membro ou servidor deste Ministério Públco do Estado de Mato Grosso;

2.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.10. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

2.2.10.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Públca enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.2.10.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

2.3. Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS as empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e

assessoramento) do Ministério Públco do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, a fim de se observar a norma contida no art. 3º c/c os arts. 1º e 2º, todos da Resolução nº 37/2009 do CNMP.

2.4. Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

2.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

2.4.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

2.5. Estarão aptas a participar da licitação, empresas estrangeiras, desde que autorizadas a funcionar no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida ou ainda documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;

3.3. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

3.4. O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento;

3.5. Todos os proponentes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, que contenha foto, e entregar uma cópia desse documento à comissão de licitações.

3.6. Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitações **e deverão vir fora dos envelopes relacionados no item 4.**

3.7. O não credenciamento ou o não comparecimento de representante não inabilita a licitante, nem tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório, mas impedirá o representante de se manifestar e responder em nome daquela.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.9. Será permitida a participação ativa de apenas um representante de cada licitante, especificamente designado, nas reuniões da presente licitação.

3.10. Além das exigências do tópico anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração de que se enquadra nas previsões da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo Anexo X).

3.10.1. Com a declaração prevista no item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar **CERTIDÃO** emitida pela junta comercial da sede da licitante para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da lei.

3.10.2. Quando optante pelo SIMPLES Nacional:

3.10.2.1. Comprovação de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3.10.2.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo X.

3.10.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional, deverá apresentar:

3.10.3.1. declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

3.10.3.2. declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo X;

3.11. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no

Item 1 deste Edital e, conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I –
HABILITAÇÃO JURÍDICA
Tomada de Preços nº 066/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CÁCERES-MT
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

ENVELOPE II
PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços nº 066/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CÁCERES-MT
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

4.1.1. Os documentos descritos no item 4.1, **deverão** ser encaminhados em **MEIO DIGITAL (CD)** extensão PDF, juntamente com cada envelope.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Os documentos de habilitação jurídica que deverão estar contidos no envelope I são os seguintes:

5.1.1. Comprovante de inscrição no **CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES – CGF, DO SISTEMA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO** e/ou inscrição no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, devidamente acompanhadas do espelho comprovando a regularidade;

5.1.1.1. As licitantes inscritas no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO**, deverão apresentar, sem prejuízo das demais exigências previstas no edital e não contempladas no referido sistema, entre eles:

5.1.1.1.1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A REGULARIDADE DO FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL;

5.1.2. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste Edital, conforme modelo constante do Anexo VII;

5.1.3. Todas as formas societárias que apresente cadastro **SOMENTE** no **Sistema de Cadastro-mento Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão apresentar, sem prejuízo das demais exigências previstas no edital e não contempladas no referido sistema, entre eles:

5.1.3.1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A REGULARIDADE DO FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL;

5.1.3.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, COM DATA DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;

5.1.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DA LICITANTE;

5.1.3.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

5.1.4. Para todos os licitantes, independentemente da documentação de habilitação apresentada, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.4.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, alterações salvo se declarado (Modelo – Anexo VIII);

5.1.4.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/1993 (Modelo – Anexo VIII);

5.1.4.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, relativa a existência de relação de parentesco entre sócio, gerente ou diretor da empresa licitante, com membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 do CNMP (Modelo – Anexo XII);

5.1.4.4. Declaração de conhecimento das condições do local, nos termos do Item 6 deste Ato Convocatório (Anexo XIII);

5.1.4.5. Declaração de vistoria (Anexo XV);

5.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

5.2.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, a licitante deve apresentar inscrição ou registro, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.2.2. Apresentar para cada parcela de serviços relevantes, atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

5.2.3. Construção, Reforma ou Ampliação de edificação pública ou privada, comercial ou

residencial com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância são:

5.2.3.1. Execução de edificação térrea ou múltiplos pavimentos de estrutura de concreto armado;

5.2.3.2. Execução de instalações elétricas;

5.2.3.3. Execução de instalações hidrossanitárias;

5.2.4. É sabido que o CREA/CAU não emite atestado em nome de PESSOA FÍSICA, porém, para atestar a capacidade da empresa na execução dos itens citados acima, deve constar o nome da licitante no atestado apresentado, seja ele em nome do responsável técnico indicado para acompanhamento da obra ou outro.

5.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional:

5.3.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

5.3.1.1. Execução de edificação térrea ou múltiplos pavimentos de estrutura de concreto armado;

5.3.1.2. Execução de instalações elétricas;

5.3.1.3. Execução de instalações hidrossanitárias;

5.3.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

5.3.3. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

5.3.4. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

5.3.5. O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico, apresentadas para qualificação técnica do licitante.

5.3.6. Para fins de comprovação de Capacidade Técnica, inherente aos tipos de serviços, serão aceitos atestados múltiplos, vedado o seu somatório para fins de se atingir o quantitativo mínimo exigido.

5.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- 5.4.1.** Cédula de identidade do representante da licitante;
- 5.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.4.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 5.4.2.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 5.4.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 5.4.2.4.** Alvará de funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal local.

5.4.3. A documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- 5.4.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.4.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- 5.4.3.3.** Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- 5.4.3.4.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 5.4.3.5.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- 5.4.3.5.1.** As Certidões descritas nos subitens “5.4.3.4” e “5.4.3.5.” poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
- 5.4.3.6.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 5.4.3.7.** Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio tributário da licitante.
- 5.4.3.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- 5.4.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, ou liquidação

judicial ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

5.4.4.2. Comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação;

5.4.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

5.4.4.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.4.4.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

5.4.4.4.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

5.4.4.4.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

5.4.4.4.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede do domicílio do **licitante**;

5.4.4.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

5.4.4.4.2.1. Por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na junta comercial da sede do domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

5.4.4.4.2.2. Por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na junta comercial da sede do domicílio do **licitante**.

5.4.4.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:

5.4.4.4.3.1. Fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do **licitante**;

5.4.4.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.4.4.1. A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/1993, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=

(ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

	(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
SG=	<u>(ATIVO TOTAL)</u> (PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
LC=	<u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

5.4.5. Na ausência, ou quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados for inferior a 1, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto;

5.4.6. As empresas que se enquadram no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização;

5.4.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão;

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.7.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

5.7.2. Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

6. DA VISTORIA

6.1. O licitante examinará as interferências por ventura existente na área onde serão realizados os serviços, podendo visitar o local da obra. Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos;

6.2. A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.

6.3. A vistoria de que trata o item anterior deverá ser agendada, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, junto ao Departamento de Engenharia do MPMT, por meio do telefone (65) 3613-1609, das 14 às 18 horas;

6.4. A apresentação da Declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, deverá ser entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica;

6.5. É facultado e recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais e do terreno;

6.6. A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

6.7. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros de acordo com o Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Local – **Anexo XIII**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preços – Envelope II, deverá ser redigida em língua portuguesa do Brasil, formulada em papel timbrado, em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por meio computacional, sem emendas ou rasuras, contendo razão social, número de inscrição no CNPJ, número da inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Fazenda do Estado em que estiver estabelecida, endereço completo, Cep, telefone, e-mail etc, contendo no mínimo os seguintes requisitos;

7.1.1. Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

7.1.2. Conter, na proposta, dados da licitante, relativos ao banco, agência e conta-corrente, onde receberá o pagamento dos serviços caso seja declarada vencedora do certame;

7.1.3. Os preços apresentados devem discriminar os itens, o valor unitário e total de cada item e o valor global da proposta, devendo ser expressos em reais (R\$);

7.1.4. Uma única cotação de preço para cada item;

7.1.5. Valor unitário expresso em algarismos e valor total expresso em algarismos e por extenso;

7.1.5.1. Havendo divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

7.1.6. Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para o recebimento dos envelopes;

7.1.7. Prazo de execução dos serviços, não superior ao definido no cronograma físico-financeiro, o qual será contado a partir do recebimento da ordem de serviço para início dos serviços, podendo a critério da Administração, ser prorrogado;

7.1.8. Planilha Resumo de orçamento, conforme modelo Anexo II;

7.1.9. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo II;

7.1.10. Planilha orçamentária sintética apresentando, obrigatoriamente, quantificados e orçados, todos os itens e subitens previstos nas especificações técnicas, com valores unitários, total e global dos serviços (conforme modelo constante do Anexo II deste edital). O participante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço. Caso contrário a comissão de licitações recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apurado;

7.1.10.1. Na Planilha Orçamentária Sintética a licitante deverá utilizar a fórmula '**TRUNCAR**' com no máximo 2 (duas) casas decimais, em planilha eletrônica, em todas as células que contém operações matemáticas, a fim de evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS entre a assinatura do contrato e o início dos serviços

7.1.11. Composição dos custos unitários (planilha analítica) dos serviços constantes da planilha de preços, conforme modelo constante do Anexo II: Planilhas Orçamentárias do Projeto Básico (Anexo II deste Edital).

7.1.11.1. Os licitantes estão desobrigados a apresentar composições do SINAPI, mantendo-se a obrigação quanto a apresentação das demais composições.

7.1.11.2. Eventuais erros constatados na composição dos custos unitários, que não alterem o valor do item ou o valor global da proposta serão passíveis de correção.

7.1.12. Os licitantes deverão apresentar em **MEIO DIGITAL (CD)** a Planilha Orçamentária Sintética e o Cronograma Físico – Financeiro, EM ARQUIVO TIPO '.xls' (Excel) DESBLOQUEADO, anexo à proposta de preços (dentro do envelope), conforme o estabelecido em edital. A referida apresentação da proposta em meio eletrônico torna- se necessária para fins de aferição dos valores apresentados pela licitante, conferindo com os limites máximos de valores unitários do SINAPI, compatibilidade física - financeira do cronograma de acordo com o orçamento, verificação mais precisa e ágil de possíveis erros de operação matemática e/ou fórmulas do Excel, além de contribuir para maior transparência no processo licitatório.

7.1.13. Demonstrativo de Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), adotados pela Licitante, apresentada conforme Anexo V;

7.1.13.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.1.13.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.1.13.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

7.1.13.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública refletem os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.1.13.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.1.13.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

7.1.13.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

7.1.13.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

7.1.13.9. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado na Planilha de Composição do BDI diferenciado.

7.1.14. Composição dos Encargos Sociais, conforme modelo constante do Anexo VI.

7.1.15. A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas acarretará a desclassificação do licitante.

7.2. O preço proposto é de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitações.

7.2.1. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.

7.3.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à comissão de licitações, no prazo estabelecido no item 1.5.1 deste edital, para fins de esclarecimento por parte da comissão de licitações.

7.4. É vedado, às licitantes, após a entrega dos envelopes contendo a habilitação jurídica e a proposta de preços, a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos mesmos.

7.5. Os documentos e propostas, deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia perfeitamente legível, não sendo aceito fac-símile e, caso retirado da internet, deverá ser apresentado o endereço eletrônico para a devida verificação.

7.5.1. Toda a documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa do Brasil, ou traduzida por tradutor juramentado, salvo aquelas palavras e expressões que não sejam passíveis de tradução.

7.6. Caso haja necessidade de maiores esclarecimentos poderá ser solicitado pela Procuradoria Geral de Justiça, às licitantes, catálogos, informações técnicas detalhadas, parecer técnico, composição de preços e outros elementos, a fim de dirimir as dúvidas existentes.

7.7. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

7.8. As páginas que comporão a proposta de preços deverão estar rubricadas e numeradas, sendo que no final da última página deverá estar datada e assinada pela licitante ou seu representante legal.

8. DOS PREÇOS

8.1. O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o valor global da proposta, conforme exigidos no presente instrumento convocatório.

8.2. Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

8.3. A data-base da planilha orçamentária estimativa é **Junho /2020** e serve como orientação aos licitantes. Entretanto, os licitantes utilizarão como base os preços praticados no momento da elaboração das propostas. A data das propostas servirá como data-base para reajuste, observado o disposto na cláusula nona do Anexo XI deste edital.

8.4. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.6. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico – BDI.

8.7. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e,

de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

9. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

9.1. O preço máximo global aceitável (com BDI) é o total geral da Planilha Orçamentária estabelecida no Anexo II – deste Edital.

10. DA COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

10.1. Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (benefícios e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$\text{BDI} = (((1+\text{AC}/100) \times (1+\text{DF}/100) \times (1+\text{R}/100) \times (1+\text{L}/100)/1-\text{I}/100)) - 1) \times 100$$

Onde:

- AC** = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

11. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Aberta a sessão, um membro da comissão de licitações passará, a vista de todos os presentes, os envelopes de habilitação e propostas de preços, que serão assinados em seus fechos pelos membros da comissão de licitações e pelos licitantes presentes.

11.1.1. Estando tudo conforme, um membro passará à abertura dos envelopes, quando a documentação será rubricada pela comissão de licitações, sendo, em seguida, também rubricada pelos participantes presentes, oportunidade em que as mesmas serão franqueadas para exame e manifestação.

11.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

11.1.2.1. Não atendam às exigências do edital ou imponham condições;

11.1.2.2. Sejam omissas, genéricas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de comprometer a objetividade do julgamento.

11.1.2.3. Comissão Permanente de Licitação efetuará análise dos preços unitários e dos preços dos itens previstos no cronograma físico-financeiro cotados nas propostas das licitantes, os quais devem estar abaixo dos valores estimados pela Administração.

11.1.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital e anexos, nem preço, ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após a análise da documentação constante do envelope I – Habilitação, serão consideradas

inabilitadas as licitantes que:

12.1.1. Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

12.1.2. Não atenderem a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será o licitante considerado inabilitado. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.2. O Ministério Públco do Estado de Mato Grosso comunicará o resultado desta fase às licitantes na mesma ou em outra sessão convocada para tal fim, oportunidade em que franqueará a documentação para exame, podendo, a seu exclusivo critério, proceder à convocação por telex, fac-símile, e-mail ou carta com aviso de recebimento.

12.3. Ultrapassada a fase de habilitação e abertura das propostas de preços, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado aquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

12.4. Após a fase de habilitação, a comissão de licitações, processará a abertura do envelope II – Proposta de Preços das licitantes habilitadas, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer, ou se, findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

12.4.1. A renúncia expressa de que trata o item anterior, para as empresas que não enviarem representantes, poderá ser feita por meio de uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação (Modelo Anexo IX), a ser incluído no envelope I.

12.5. Serão restituídos, às licitantes que não lograrem êxito na habilitação, o envelope II – Proposta de Preços, fechados, tais como recebidos, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.

12.5.1. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição delas pelo período de 10 (dez) dias, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela comissão de licitações.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

13.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

13.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.6. Em se tratando de participação exclusiva de licitante que detenha a condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

13.6.1. Em igualdade de condições, após observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate será o previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.6.2. Persistindo o empate, a classificação das licitantes far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

13.6.3. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço, apresente alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.4. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior será concedida pela Comissão de Licitação quando requerida pela licitante, desde que solicitada durante o transcurso do mesmo.

13.6.5. O interregno para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se seu decurso para a abertura do prazo da fase recursal.

13.6.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes as licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta e lavrada em ata.

13.8. Será desclassificada a proposta que:

13.8.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

13.8.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.8.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

13.8.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos

subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.8.5. Apresentar, na composição de seus preços:

13.8.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

13.8.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.8.5.3. quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

13.8.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.8.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

13.8.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta no prazo determinado pela Comissão de Licitação, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

13.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos e planilhas anexos a este Edital.

13.10. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.13. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.14. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.15. O resultado do certame será divulgado no site do Ministério Públco do Estado de Mato

Grosso e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

14.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua 04, Quadra 11, n.º 237, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-921, Cuiabá – MT e/ou pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br.

14.5. Acolhida a impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e, se necessário, nova data será designada para a realização do certame.

14.6. As consultas serão respondidas pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, que comporá o processo.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso quanto ao resultado da habilitação e julgamento das propostas de preços poderá ocorrer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

15.1.1. Os recursos serão dirigidos à comissão de licitações que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-los subir à autoridade superior, que proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. Somente poderá interpor recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal da empresa ou pessoa com poderes para tanto;

15.3. Os recursos interpostos contra atos praticados pela comissão de licitações quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, devendo conter obrigatoriamente sob pena de não serem reconhecidos:

15.3.1. Nome e endereço da licitante;

15.3.2. Data e assinatura, com a menção do cargo e nome do signatário;

15.3.3. Objeto da petição com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

15.3.4. Fundamentação do pedido;

15.3.5. Instrumento público ou particular de procuração ou contrato social, que credencie o peticionário.

15.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

15.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Ministério Públco, situado à Rua Quatro, Quadra 11, nº 237, Procuradoria-Geral de Justiça, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921, Cuiabá, Mato Grosso, fax 65 3644-2177 e telefone 65 3613-1635, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá realizar consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF ou de qualquer documento pertinente a sua habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

16.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais normas legais pertinentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

17.1.1. Comparecer para assinatura do respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação da licitação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, caso outro prazo não seja avençado formalmente, considerando-se, desde já, notificado;

17.1.2. Aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

17.1.3. Entregar o objeto do presente certame, no local, condições e prazos estabelecidos neste edital;

17.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios.

17.2. Como condição para assinatura do instrumento de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação exigida para participação deste certame em situação regular, e obrigatoriamente apresentar as que estiverem vencidas, se for o caso.

17.3. A CONTRATADA deverá absorver em sua mão de obra, na execução do contrato, presos e egressos do sistema penitenciário, nos termos da Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.891 de 20 de agosto de 2013, sendo que deverão preencher, ao menos, 5% (cinco por cento) dos cargos criados na respectiva obra, observando-se a seguinte proporção:

17.3.1. Até 5 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;

17.3.2. De 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga;

17.3.3. De 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).

17.4. Apresentar e-mail válido na proposta de preço para recebimento de intimações correlatas ao procedimento licitatório, como um meio a mais que assegure a certeza da ciência de decisão ou efetivação de diligência, nos moldes do §1º do art. 39 da Lei Estadual n.º 7.692/2002.

17.4.1. Informar a administração de qualquer alteração nos dados cadastrais da empresa, inclusive e-mail por força do item anterior.

17.4.2. Conferir e-mail a cada 24 horas em atenção ao item 17.4, comprometendo-se a acusar o recebimento deste, ficando, desde já, cientificado de que o prazo das intimações ocorridas por meio eletrônico iniciarão ao findar as 24 horas do seu encaminhamento, se não houver confirmação de recebimento.

17.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

c) Fiscalizar o presente Contrato por meio do setor competente da CONTRATANTE;

d) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

18. DA MEDAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. As medições dos serviços executados, serão efetivadas pelos engenheiros fiscais da Procuradoria-Geral de Justiça.

18.2. A medição, bem como o termo de recebimento do objeto serão elaborados pelos engenheiros da Procuradoria-Geral de Justiça, quando concluídos todos os serviços.

18.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da documentação de medição;

18.3.1. Todas as faturas/notas fiscais devem ser atestadas pelo responsável por seu recebimento em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

18.3.2. São condições para a concretização do pagamento:

18.3.2.1. Regular liquidação e cumprimento de demais exigências;

18.3.2.2. Emissão de nota fiscal devidamente preenchida, conforme já especificado.

18.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento será sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Junto às notas fiscais a licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente:

18.4.1. Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

18.4.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da Administração, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

18.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pelo domicílio tributário da empresa licitante;

18.4.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante;

18.4.4.1. As Certidões descritas nos subitens 18.4.3 E 18.4.4 poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

18.4.5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

18.4.6. Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

18.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

18.4.8. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item acima caracteriza inexecução contratual parcial e não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

18.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1. Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

19.2. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que refletem a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela.

19.2.1. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na Procuradoria Geral de Justiça;

19.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo INCC/IBGE (Índice Nacional da Construção Civil) apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a CONTRATADA, para tanto, apresentar planilha de custos e formação de preços, com demonstração analítica.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O recebimento dos serviços se dará conforme o art. 73 da Lei nº 8.666/1993:

20.1.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita feita pela Contratada.

20.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa dias) após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

20.1.2.1. O recebimento definitivo somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da CONTRATADA:

20.1.2.1.1. Fornecimento dos compromissos de manutenção gratuita;

20.1.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo INSS e FGTS em relação ao objeto;

20.1.2.1.3. Termos de garantia dos componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente avalizados pela CONTRATADA e visados pelo fiscal da obra;

20.1.2.1.4. Relatório de recomendações e de instruções de utilização e uso das instalações e equipamentos, elaborado pela CONTRATADA, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

20.2. O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro e neste edital, tem início da data do recebimento definitivo;

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Defesa do Consumidor, contrato e Código Civil.

20.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste Edital no **prazo de até 15 (quinze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. MULTA MORATÓRIA de até 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor da parcela estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 21.2.3.

21.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja

para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 21.2.2, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato.

21.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contradictório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

21.2.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

21.2.6. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

21.2.7. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

21.2.8. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

21.2.9. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser ação judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21.2.10. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

21.2.11. A aplicação de multa não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.2.12. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

21.2.12.1. recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a retirar a nota de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela

Administração;

21.2.12.2. não mantiver sua proposta;

21.2.12.3. incorrer em inexecução contratual.

21.2.13. A aplicação da sanção prevista no item 21.2.12 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso.

21.2.14. A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

21.2.14.1. fizer declaração falsa na fase de habilitação;

21.2.14.2. apresentar documento falso;

21.2.14.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

21.2.14.4. afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

21.2.14.5. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

21.2.14.6. tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.2.14.7. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

21.2.14.8. tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.2.15. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante toda a Administração Pública.

21.2.16. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

21.2.16.1. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

21.2.16.2. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

21.3. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução do contrato decorrente da presente licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada a comissão de licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nos Órgãos da Administração.

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.6. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento estarão disponíveis a todas as licitantes.

23.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e, alterações.

23.10. Poderá o Presidente da comissão de licitações, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

23.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

23.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo presidente da comissão de licitações.

23.11. As licitantes quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

23.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo presidente e comissão de licitações e pelas licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura dos demais membros, sendo-lhes facultado esse direito.

23.12.1. As licitantes participantes deverão permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à adjudicação.

23.15. A comissão de licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, quando for o caso, proposta(s) vencedora(s) e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2020.

CLAIRE VOGEL DUTRA
Presidente da Comissão Permanente de licitações
CPL/MPMT

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CÁCERES-MT.

01 – OBJETIVO:

O presente projeto básico tem por objetivo estabelecer critérios, tipos de materiais bem como norma para execução (no que couber), para ampliação e reforma da sede das promotorias de justiça de Cáceres-MT

02 – INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS:

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

- Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos fornecidos deverá ser consultado o proprietário;
- Em caso de divergência entre projetos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre a primeira.

03 – FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTOS DA OBRA:

O proprietário designará para acompanhamento das obras, engenheiros, os quais serão credenciados junto ao Construtor, e de agora em diante serão chamados de “fiscal da obra”.

O fiscal da obra terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor.

Obriga-se ainda o Construtor a manter no canteiro de obras um livro denominado “DIÁRIO DE OBRAS”, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor”.

O fiscal da obra terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

Todas as comunicações e ordens de serviço, tanto do Construtor, quanto do fiscal da obra, só serão levadas em consideração se contidas no “Diário de Obras”.

04 - CRITÉRIO DE SIMILARIDADE:

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrem nas especificações fornecidas.

O Construtor obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio.

05 - DO ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comarca	Endereços
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CÁCERES-MT	Rua dos Scaff e Rua do Dorileu, Nº 28, Bairro Cavalhada, Cáceres-MT

06- ARQUIVOS MEMORIAL DESCRIPTIVO

Os arquivos contendo os Memoriais Descritivos encontram-se disponíveis para download no site www.mpmt.mp.br – link Licitações – Tomada de Preços n.º 066/2020 ou podem ser solicitados via correio eletrônico no endereço licitacoes@mpmt.mp.br ou ainda retirado mediante prévio agendamento e apresentação de dispositivo de armazenamento (pendrive ou cd) no Departamento de Aquisições, conforme item 1.4 do presente Edital.

Nomes dos arquivos:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRIPTIVO.pdf

ANEXO IA – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O arquivo contendo a Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico-Financeiro encontra-se disponível para download no site www.mpmt.mp.br – link Licitações – Tomada de Preços nº 066/2020 ou pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço licitacoes@mpmt.mp.br ou ainda retirado mediante prévio agendamento e apresentação de dispositivo de armazenamento (pendrive ou cd) no Departamento de Aquisições, conforme item 1.4 do presente Edital.

Nome do arquivo:

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf

ANEXO III

PROJETOS

Os arquivos contendo os Projetos encontram-se disponíveis para download no site www.mpmt.mp.br – link Licitações – Tomada de Preços nº 066/2020 ou podem ser solicitados via correio eletrônico no endereço licitacoes@mpmt.mp.br ou ainda retirado mediante prévio agendamento e apresentação de dispositivo de armazenamento (pendrive ou cd) no Departamento de Aquisições, conforme item 1.4 do presente Edital.

Nome dos arquivos:

ANEXO III– PROJETOS .zip



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O arquivo contendo o Modelo de Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico-Financeiro, encontra-se disponível para download no site www.mpmt.mp.br – link Licitações – Tomada de Preços nº 066/2020 ou pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço licitacoes@mpmt.mp.br ou ainda retirado mediante prévio agendamento e apresentação de dispositivo de armazenamento (pendrive ou cd) no Departamento de Aquisições, conforme item 1.4 do presente Edital.

Nome do arquivo:

ANEXO IV – MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. XLS

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

O arquivo contendo o Modelo de Planilha de Composição do BDI encontra-se disponível para download no site www.mpmt.mp.br – link Licitações – Tomada de Preços nº 066/2020 ou pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço licitacoes@mpmt.mp.br ou ainda retirado mediante prévio agendamento e apresentação de dispositivo de armazenamento (pendrive ou cd) no Departamento de Aquisições, conforme item 1.4 do presente Edital.

Nome do arquivo:

ANEXO V – MODELO PLANILHA BDI. XLS

ANEXO VI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

O arquivo contendo o Modelo de Composição dos Encargos Sociais encontra-se disponível para download no site www.mpmt.mp.br – link Licitações – Tomada de Preços nº 066/2020 ou pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço licitacoes@mpmt.mp.br ou ainda retirado mediante prévio agendamento e apresentação de dispositivo de armazenamento (pendrive ou cd) no Departamento de Aquisições, conforme item 1.4 do presente Edital.

Nome do arquivo:

ANEXO VI – MODELO ENCARGOS SOCIAIS. XLS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.2 DESTE Edital

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da CI nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no item 2.2 do Edital da Tomada de Preços nº 066/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso / Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

Local, de de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de executar os serviços no prazo previsto;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações;
- c) Inexiste em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, de de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (nome do representante), portador da Carteira de Identidade nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), **RENÚNCIA** ao direito de recorrer da fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 066/2020, nos termos do inciso III, art. 43, da Lei de Licitações.

Local, de de 2020.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____
_____, DECLARA, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente,
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº
123/06.

(MUNICÍPIO/UF), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO XI

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ**, inscrita no CNPJ nº 14.921.092/0001-57, sede na Rua 04, Quadra 11, Nº 237, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78049-921, Cuiabá - Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Sra. XXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG (número) e do CPF (número), residente e domiciliada nesta Capital e de outro lado, a **Empresa (nome da Contratada)**, CNPJ (número), e Inscrição Estadual nº (número), com sede na Rua (endereço), neste ato representada pelo **Sr. (nome do representante da Contratada)**, portador da Cédula de Identidade RG (numero) e do CPF (número), doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no Processo nº **20.14.0001.0004148/2020-77** inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 066/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei Nº 8.666/1993 e alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos das cláusulas a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CÁCERES-MT**, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 066/2020 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução será Empreitada por Preço Unitário, conforme inciso VIII, alínea “b” do Artigo 6 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei n. 8.666/93.

3.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo, conforme disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº **20.14.0001.0004148/2020-77**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele

decorrentes:

- 5.1.1. Cumprir o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento dos itens e a execução dos serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- 5.1.2. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 5.1.4. Aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.1.5. Não subcontratar o objeto do presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 5.1.7. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- 5.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.1.9. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente do Edital.
- 5.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.11. Executar os serviços para os quais tenha sido considerada vencedora, no preço e prazo estipulado na proposta, que não poderá ser superior ao limite estipulado neste instrumento licitatório;
- 5.1.12. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 5.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

- 5.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 5.1.16. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 5.1.17. Cumprir fielmente todos os termos do presente Instrumento de Contrato;
- 5.1.18. Responsabilizar-se pela emissão, pagamento e demais procedimentos em relação ao CREA (ART);
- 5.1.19. Executar o objeto desta licitação de acordo com os projetos executivos e memoriais descritivos;
- 5.1.20. Manter junto ao canteiro de obras, às suas expensas, instalações adequadas à fiscalização e apoio logístico;
- 5.1.21. Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços;
- 5.1.22. Atender às suas expensas a todas as Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria Nº 3.124 de 08/06/1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, isentando desde já a Contratante de qualquer responsabilidade advinda do eventual descumprimento desta Legislação, sem prejuízos do direito de regresso por qualquer ônus que sobre esta recaia;
- 5.1.23. Empregar todo zelo e diligência no desempenho dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pela boa execução dos mesmos dentro do prazo previsto, com estreita colaboração com a Contratante e de acordo com as melhores técnicas profissionais

5.2. O fiscal da obra poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório;

5.3. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos;

5.4. O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei nº 8.666/1993;

5.5. A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pelo fiscal da obra, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra;

5.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sinalização da obra durante o período de execução;

5.7. Toda e qualquer alteração que se venha a fazer aos projetos, memoriais, normas, manuais, instruções e especificações, com a devida justificativa, deverá ser primeiramente submetida à consideração da Procuradoria-Geral de Justiça, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada;

5.8. A Contratada deverá manter à disposição do fiscal da obra, Diário de Obra devidamente atualizado e assinado pelo Responsável Técnico pela Execução;

5.9. O objeto será considerado concluído somente após cumpridas as exigências do Projeto, bem como efetuada a limpeza em geral e ainda os reparos que o fiscal da obra julgar necessários.

5.10. A CONTRATADA deverá absorver em sua mão-de-obra, na execução do contrato, presos e egressos do sistema penitenciário, nos termos da Lei Estadual n.º 9.879 de 07 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.891 de 20 de agosto de 2013, sendo que deverão preencher, ao menos, 5% (cinco por cento) dos cargos criados na respectiva obra, observando-se a seguinte proporção:

- I** – até 5 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;
- II** – de 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga;
- III** – 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- 6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 6.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 6.1.3. Fiscalizar o presente Contrato por meio do setor competente da CONTRATANTE;
- 6.1.4. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor global do presente Instrumento de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (valor numérico e por extenso).

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente Instrumento de Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:	2005.9900 / 3549.0700
Natureza das Despesas:	3390.3000 / 4490.3000 / 4490.5200 / 4490.5100
Fonte:	100 – 300

CLÁUSULA NONA – DA MEDAÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

9.2. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

9.3. Aprovada a medição pelo fiscal da obra, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados no item 9.6 desta cláusula, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.

9.4. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da documentação de medição.

9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do CONTRATADO.

9.6. Por ocasião do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo descritos, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.6.1. atestaçāo de conformidade do serviço executado;

9.6.2. apresentaçāo da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

9.6.3. apresentaçāo de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.6.4. apresentaçāo de Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da Administração, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

9.6.5. apresentaçāo de Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pelo domicílio tributário da empresa licitante;

9.6.6. apresentaçāo de Certidão Negativa de Débitos Gerais e tributos Municipais;

9.6.7. apresentaçāo de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.6.8. apresentaçāo de Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante;

9.6.9. apresentaçāo de certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.6.10. apresentaçāo de comprovantes de pagamento de INSS e FGTS, relação da GFIP referente ao período da medição;

9.7. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.10. Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC/IBGE), mediante solicitação do CONTRATADO.

9.10.1. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pelo fiscal da obra a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

9.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.13. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

9.14. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, INÍCIO E EXECUÇÃO

10.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993, justificada a necessidade e interesse da Administração;

10.2. O objeto do presente contrato deverá ser executado, no prazo máximo de **15(quinze) meses**, em conformidade com o especificado no Edital e Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

11.2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presentes interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

11.3. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com as das parcelas restantes.

11.4. O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

11.5. Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou, após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:

11.5.1. Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data e comunicação ao contratado.

11.5.2. Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

11.6. O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.

11.7. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

11.7.1. Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;

11.7.2. Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;

11.7.3. Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.

11.8. O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.

11.9. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.

11.10. A aceitação dos serviços se dará nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/93:

11.10.1. Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

11.10.1.1. I – Em se tratando de obras e serviços:

11.10.1.1.1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

11.10.1.1.2. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

11.11. Pelo art. 69, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.12. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

11.13. Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observadas após 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização deve solicitar a formação de Comissão de Recebimento Definitivo, ou a indicação de engenheiro ou arquiteto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A obra será fiscalizada por técnicos pertencentes à PGJ, ou empresa por ela indicada, que será doravante aqui designada FISCALIZAÇÃO.

12.2 A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada, que será doravante aqui designada CONTRATADA.

12.3 A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-MT.

12.4 Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da FISCALIZAÇÃO responsável pela obra.

12.5 A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

12.6 Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

12.7 Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

12.7.1 Um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas;

12.7.2 Registro de autorização (ordem de início dos serviços).

12.8 Os documentos, relacionados no item anterior, constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

12.9 No Livro de Registros da Fiscalização, mencionado na alínea "a", serão lançados, pelo CONTRATANTE às solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio.

12.10 A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

12.11 Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.

12.12 A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

12.13 A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

12.14 A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por toda e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

12.15 A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

12.16 Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

12.17 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

12.18 Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

12.19 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

12.20 Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

12.21 A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

12.22 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.23 A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

12.24 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato

desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

12.25 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

12.26 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas.

12.27 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

12.28 No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

12.29 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

12.30 A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.

12.31 A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

12.32 A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela PGJ, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

12.33 Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

12.34 Designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato.

12.35 Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

12.36 Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

12.37 Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a

CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

13.1.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2.1 MULTA MORATÓRIA de até 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor da parcela estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 13.1.5.1.

13.1.3.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

13.1.4.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.1.5.1 MULTA COMPENSATÓRIA de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 13.1.2.1, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato.

13.1.5.1.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.6 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contradictório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.1.7 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado

judicialmente.

13.1.8 Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

13.1.9 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

13.1.10 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.1.11 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

13.1.12 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

13.1.13 A aplicação de multa não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.1.14 A **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

13.1.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a retirar a nota de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

13.1.14.2 não mantiver sua proposta;

13.1.14.3 incorrer em inexecução contratual.

13.1.15 A aplicação da sanção prevista no item 13.1.14 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso.

13.1.16 A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

13.1.16.1 apresentar documento falso;

13.1.16.2 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

13.1.16.3 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.16.4 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

13.1.16.5 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

13.1.17 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante toda a Administração Pública.

13.1.18 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

13.1.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

13.1.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

14.1. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/1993, atualizada;

16.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

16.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

16.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada

16.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, de 2020.

(identificação e assinatura)

(identificação e assinatura)

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF

CPF

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO DECLARANTE:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Públco, para fins de contratação de prestação de serviços junto à **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, que os **sócios** desta empresa, bem como seus **gerentes e diretores** não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Membros ou Servidores (estes últimos quando forem ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Públco do Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local, ____ de _____ de 2020.

(nome completo)
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu Responsável Técnico, engenheiro(a)/arquiteto(a), Sr(a),
portador da Carteira Profissional do CREA/RR ou CAU/RR nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos
serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito
desenvolvimento da execução do objeto, inclusive no que pertine ao terreno destinado à reforma e
implantação da reforma e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda que tem
pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo
total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer
questionamentos futuros.

Local, ____ de _____ de 2020.

(nome completo do responsável técnico)
Assinatura

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA **(Modelo)**

A empresa, inscrita no CNPJ n., declara para fins de participação no Edital N° 066/2020 – Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, que o profissional **abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como empregado.**

.....
Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu,, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todas as atividades do emprego estritamente conforme o estipulado no Edital nº 066/2020 – Tomada de Preços, Tipo Menor Preço.

(Local e data)

.....
Assinatura e identificação do profissional



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

() **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que a empresa abaixo identificada, por meio de seu representante habilitado tecnicamente, **VISTORIOU** o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta LICITAÇÃO, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra.

Ou

() **OPTAMOS** pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequência por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento

Identificação do Licitante	
Empresa:
CNPJ:
Nome do representante:
RG:
<hr/> Assinatura	

(Local e data)

.....
Assinatura e identificação do representante do DENG